



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

1 Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às onze horas e dez
2 minutos, no *Campus* da Liberdade, em Redenção/CE, realizou-se a 26ª (vigésima sexta)
3 sessão ordinária do Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA),
4 mediante prévia convocação, sob a presidência do prof. Dr. Alexandre Oliveira Lima, e
5 com o comparecimento dos conselheiros: profa. Dra. Samia Nagib Maluf, Coordenadora
6 do Curso de Administração Pública presencial (substituta por decanato); Prof. Dr. João
7 Coêlho da Silva Neto, Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública
8 Municipal; Prof. Dr. Eduardo Soares Parente, Coordenador do Curso de Especialização
9 em Gestão Pública; Profa. Dra. Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne, Representante
10 dos Docentes do Curso de Administração Pública presencial; Profa. Dra. Maria Vilma
11 Coelho Moreira Faria, Representante dos Docentes do Curso de Administração Pública
12 EaD; Lisiane Martins de Macedo, Representante dos Técnicos Administrativos em
13 Educação; Carlos Romário Mateus, representante discente do Curso de Administração
14 Pública presencial; e Profa. Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares, ex-diretora do
15 ICSA. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Havendo *quórum*, o senhor presidente deu
16 início à sessão, dando boas-vindas a todos, informando que o Conselho agora estava
17 completo mas que ainda faltava o representante dos discentes do Curso de Administração
18 Pública EaD, que ainda não se organizaram para escolherem o seu representante. Em
19 seguida, informou que o prof. Carlos Airton Uchoa Sales Gomes, solicitou inclusão de
20 ponto de pauta acerca do seu pedido de retirada de Dedicção Exclusiva, ponto esse que
21 já foi discutido no colegiado do curso. A profa. Rosalina Tavares, indagou ao senhor
22 presidente, quais normativas seriam usadas para basear a reunião, o presidente respondeu
23 que seria o Estatuto vigente, em seguida à resposta, a conselheira solicitou questão de
24 ordem, questionando a convocação dos membros da reunião, que está em desacordo com
25 artigo 40 do Estatuto vigente e também em desacordo com o art. 51, §2º, que trata acerca
26 da substituição do coordenador de curso em suas ausências e impedimentos.
27 Continuando, pontuou que no art. 40, inciso III do Estatuto, refere-se a programas de pós-
28 graduação vinculados ao Instituto e se o Estatuto que está sendo usado na reunião é o
29 vigente, logo, deve ser observada a composição do Conselho. Depois das observações da
30 conselheira, o presidente informou que ficou acordado por e-mail que quando quando o
31 coordenador do curso, prof. Pedro Rosas Magrini se ausentasse, a profa. Andrea Yumi
32 que assumiria, porém o prof. Pedro Magrini ausentou-se sem lhe comunicar e que devido
33 a isso, a portaria foi solicitada apenas na quarta-feira passada, a conselheira Lisiane
34 Martins complementou informando que na verdade a portaria foi solicitada em junho do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

35 ano em curso. Continuando, o presidente informou que não convocou a profa. Andrea
36 Yumi pois a mesma só poderia ser convocada se tivesse portaria, visto que envolve uma
37 função gratificada e que o despacho da Reitoria não dependia dele. Já com relação aos
38 programas de pós-graduação, o art. 40 do Estatuto não especifica se são *stricto sensu* ou
39 *lato sensu*, e que por este motivo, os coordenadores das especializações iriam sim fazer
40 parte do Conselho e que o mesmo deve ser representado por todos. A conselheira profa.
41 Fátima Portela também pediu questão de ordem, informando que os programas devem ser
42 do Instituto e que não há nenhum documento na Unilab que prove isto, o senhor
43 presidente informou que houve discussão no Consuni decidindo que eles eram do Instituto
44 e que este não tem força para excluir curso nenhum e que a Ata do Conselho do ICSA de
45 30/11/15, não foi homologada pelo Consuni. A profa. Fátima Portela, complementou
46 informando que para que os institutos tenham programas de pós-graduação *stricto sensu*
47 é necessário que os mesmos os criem, e o Instituto nunca os criou, assim como nunca
48 criou cursos de especialização, estes foram criados pela UAB (Universidade Aberta do
49 Brasil) e recebidos pela Unilab através da Prograd e Proppg, lembrou também que não há
50 nenhum documento na Unilab que prove a ligação dos cursos EaD ao Instituto decidido
51 através do Conselho como instância máxima, e além disso, o Consuni não revogou e nem
52 impugnou a decisão do Conselho da Unidade Acadêmica e que por este motivo, ela é que
53 está em vigor e que outros entendimentos a respeito, devem ser discutidos e analisados.
54 O senhor presidente reforçou que da parte dele, os coordenadores das especializações
55 iriam sim continuar na reunião pois são parte do Conselho e questionou se as reuniões
56 anteriores serão canceladas pois os mesmos participaram destas reuniões. A profa. Fátima
57 Portela sugeriu que esse assunto fosse discutido em uma reunião posterior. O prof. João
58 Coêlho ressaltou que ficou claro pela atual diretora da Deaad, que os cursos não são da
59 UAB e sim da Unilab, e que esse entendimento já passou por 3 instâncias. O conselheiro
60 Carlos Romário também solicitou questão de ordem e citou que se preocupou com relação
61 à estrutura do Conselho no que diz respeito aos alunos de Malês, mas foi esclarecido pelo
62 presidente que em Malês há apenas um polo e não um curso, o conselheiro Carlos
63 Romário então deixou uma sugestão de pauta para a próxima reunião, no que se refere à
64 possibilidade dos alunos presenciais cursarem 20% das disciplinas em EaD. A profa.
65 Maria Vilma, informou que houve uma reunião de colegiado, onde o coordenador prof.
66 Pedro Magrini sugeriu que a profa. Andrea Yumi o substituísse e que não estava
67 entendendo do motivo de que neste momento o decanato estivesse sendo discutido. A
68 profa. Fátima Portela pediu parte e informou que o Estatuto em seu art. 51, §2º, esclarece
69 que já que não há portaria indicando a profa. Andrea Yumi como substituta, conforme
70 informado pelo diretor, o decano deve assumir e leu o referido artigo. A profa. Maria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

71 Vilma ressaltou que neste caso, a profa. Andrea Yumi deveria ter sido informada, os
72 outros conselheiros citaram que o diretor que deveria passar essa informação para a
73 mesma, o senhor presidente ressaltou que já havia informado a mesma sobre isso. A profa.
74 Maria Vilma, continuou sua fala informando que não existe curso na Unilab que não
75 esteja vinculado à uma unidade acadêmica e informou que não houve trâmites, que em
76 2015, 4 pessoas deliberaram sobre a saída dos cursos e que não houve socialização da
77 informação com os demais, ficando a decisão do Conselho do ICSA apenas como uma
78 indicação. A conselheira Lisiane Martins também pediu questão de ordem e ressaltou que
79 foi mencionado anteriormente na reunião que o Estatuto não deixou claro se os programas
80 citados no art. 40, III, são *stricto sensu* ou *lato sensu*, porém o art. 50, §4º sim deixa claro
81 essa questão e fez a leitura do mesmo, confirmando que são *stricto sensu*. Indagou
82 também algo que foi mencionado anteriormente na reunião, de que a decisão do Conselho
83 de 2015 não foi socializada, e que por que somente agora, depois de dois anos, esse
84 assunto veio a ser discutido. A profa. Maria Vilma informou que não houve abertura para
85 fazer isso anteriormente. A profa. Fátima Portela informou que nem no Consuni e nem
86 em nenhum outro local foi deliberado que os cursos EaD da UAB, são do ICSA, e se não
87 há documento, não há nenhuma ligação, neste sentido, o Conselho do Instituto decidiu
88 em 2015, finalizar com este equívoco e depois disto o Consuni não deliberou contra esta
89 decisão. A profa. Rosalina Tavares, mencionou uma fala anterior da profa. Maria Vilma,
90 deixando claro que não foram 4 “pessoas” que deliberaram na reunião do Conselho de
91 2015, mas 4 conselheiros, com a devida competência que o Estatuto lhes dá e pediu o
92 devido respeito aos mesmos por serem colegas e membros de segmentos desta instituição.
93 Com relação aos cursos da unidade acadêmica, ressaltou que a mesma por já ter sido ex-
94 diretora e ex-coordenadora, deveria conhecer os trâmites para que um curso seja de uma
95 unidade acadêmica, explicou que no ICSA há um curso em funcionamento
96 (Administração Pública presencial), que seguiu todos os trâmites, assim como outros que
97 também estão seguindo os devidos trâmites, trâmites esses que estão normatizados pela
98 própria instituição. Destacou que o Conselho do ICSA tem sua autonomia e dentro de sua
99 esfera de competência tomou uma decisão baseada no Estatuto, decisão esta que o
100 Consuni não revogou, logo, está em vigor a decisão tomada pela Unidade Acadêmica.
101 Ressaltou que quando se fala em “programas” e “cursos” de pós-graduação, citando o art.
102 50, §4º do Estatuto, fica claro que o mesmo se refere a programas *stricto sensu*. O senhor
103 presidente Alexandre Oliveira, leu uma nota técnica da Procuradoria Geral da República,
104 acerca da eleição do ICSA, onde diz que até que haja uma informação em sentido
105 contrário, os cursos citados ainda não foram formalmente excluídos da competência do
106 ICSA, por não ter sido homologada a decisão no Consuni. Em seguida, o presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

107 indagou a professora Samia Maluf, o que ela achava da decisão na época, de alocar esses
108 cursos no ICSA e não em outros institutos. A conselheira Samia Maluf explicou que a
109 professora Maria Aparecida sempre quis o modelo da Educação à Distância em separado
110 do curso, apesar da mesma fazer parte da Administração Pública como professora, citou
111 o artigo 33 do Estatuto, onde a Deaad encontra-se inserida da estrutura da Reitoria, por
112 uma ingerência da própria profa. Maria Aparecida, não ficando assim atrelada a nenhum
113 instituto. O prof. João Coêlho indagou se a pauta em algum momento foi questionada, a
114 profa. Fátima Portela respondeu que sim, que a questão de ordem suspende a reunião até
115 que a questão da pauta seja resolvida. O prof. João Coêlho continuou sua fala
116 considerando que ninguém está acima do Conselho, nem mesmo o diretor e pediu que
117 todos olhassem mais pelo ICSA, que todos possam trabalhar para o fortalecimento do
118 Instituto. A profa. Maria Vilma considerou acerca da fala anterior da profa. Fátima
119 Portela, onde a mesma tinha informado desconhecer algum documento que vincule os
120 cursos da Deaad ao ICSA e disse que o fato dela não conhecer nenhum documento, não
121 quer dizer que ele não exista, continuou informando que os cursos foram criados por
122 resoluções do Consuni, os PPCs dos cursos foram feitos pelo colegiado do curso do
123 Instituto. O conselheiro Carlos Romário afirmou que participou ativamente como
124 representante dos estudantes na Comissão Geral que tratou da revisão do Estatuto, e com
125 relação à UAB, se a mesma pertence ou não à Unilab, o reitor à época, não fez nenhuma
126 comissão externa para avaliar isso, ficando a própria Comissão Geral encarregada de
127 avaliar a questão e, de acordo com o novo Estatuto, a UAB por não pertencer à Unilab,
128 por não ter estrutura da Unilab, a UAB é que deve dar estrutura para a Deaad e não o
129 contrário, tanto que na organização do Consuni, a UAB deve ter uma representação como
130 unidade externa, a exemplo do Sociedade Civil de Redenção. Ainda sobre a Comissão,
131 informou que o vínculo de professores que dão aulas nos cursos EaD são bolsistas, não
132 vinculados diretamente à instituição, ainda que também sejam professores da mesma e
133 questionou também que o curso de Administração Pública e EaD, não são sincronizados.
134 O senhor presidente explicou que a UAB não dá estrutura, disse que a mesma abre edital
135 através da Capes e a universidade adere se quiser, uma vez aderindo, ela toma a
136 responsabilidade através do instituto ao qual eles estão vinculados, pois a Deaad não é
137 acadêmica, apenas administrativa. Esclareceu também que com relação às bolsas dos
138 professores, as horas ministradas em EaD, não são computadas nas 40h semanais, por
139 isso conta como carga horária extra. Já no que se refere à sincronização do curso
140 presencial e o EaD, explicou que isso ocorre devido às greves que houveram, mas o
141 conselheiro Carlos Romário esclareceu informando que ele se referiu ao fato dos alunos
142 presenciais não poderem fazer os 20% das disciplinas à distância. O senhor presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

143 informou que o colegiado do curso nunca deliberou a respeito, complementou informando
144 que esse processo é atualmente todo manual e que a diretoria da Deaad suspendeu as
145 matrículas até essa questão ser resolvida no colegiado do curso. Ressaltou que isso terá
146 que ser obedecido posteriormente pois é uma política do MEC. A profa. Fátima Portela
147 pediu que o senhor presidente lesse novamente a nota técnica lida anteriormente, logo
148 após a leitura, a mesma leu o art. 14, §6º, do Regimento Geral da Unilab, que trata de
149 pedido de vistas, concluindo a leitura, afirmou que por não considerar os coordenadores
150 dos cursos de especialização EaD como parte do Conselho do ICSA, solicita que o item
151 de pauta “acolhida de novos membros” não entre em discussão pois não é um item claro,
152 pedindo assim, vistas. A profa. Rosalina Tavares esclareceu que a questão de ordem
153 pedida se deve ao não cumprimento das normas de composição do Conselho que estão
154 no Estatuto vigente, em seguida, trouxe uma questão a ser discutida: se os cursos EaD são
155 vinculados ao Instituto por que o edital de eleição de coordenador do curso de
156 Administração Pública EaD foi feito pela Deaad e Prograd e não pelo Instituto,
157 contrariando o art. 41, V. O presidente prof. Alexandre Oliveira, afirmou que os
158 coordenadores iriam sim continuar na reunião como conselheiros e que se alguém tivesse
159 algum questionamento a fazer, que procurasse a procuradoria da universidade, reafirmou
160 que os cursos eram do ICSA até que se provassem o contrário, que todos que foram
161 convocados eram conselheiros e que tem seu direito de assento e voto e que essa era a sua
162 decisão. A profa. Fátima Portela contestou informando que acima da decisão do
163 presidente, há a decisão do próprio Conselho e que este que é tem que tomar esta decisão.
164 O presidente informou que não poderia permitir que membros que sempre fizeram parte
165 do Conselho, agora não os fizessem mais. Em seguida, afirmou que iria cancelar a reunião
166 e fazer consulta os órgãos da universidade solicitando esclarecimentos, complementou
167 informando ser uma pena pois o ICSA é o instituto mais precarizado que existe, mais
168 parado, que ninguém avança em decisões, que não há novidades porque não consegue ter
169 uma pauta positiva, que não agrega valor. A profa. Fátima discordou plenamente da
170 opinião do senhor presidente por denegrir a imagem do Instituto, o presidente em seguida
171 negou que tenha denegrido. O senhor presidente prof. Alexandre Oliveira, encerrou a
172 reunião às doze horas e trinta minutos informando que a mesma seria cancelada até que
173 haja uma consulta aos órgãos da Universidade. Para constar, eu, Lisiane Martins de
174 Macedo, Assistente em Administração, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelos
175 membros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

Aprovação:

CONSELHEIRO	ASSINATURA
Alexandre Oliveira Lima	
Samia Nagib Maluf	
João Coêlho da Silva Neto	
Eduardo Soares Parente	
Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne	
Maria Vilma Coelho Moreira Faria	
Lisiane Martins de Macedo	
Carlos Romário Mateus	
Rosalina Semedo de Andrade Tavares	